

RESOLUÇÃO TCE/UFF Nº 5, DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a alteração da ementa da disciplina TGE00001 - Atividade Complementar (AC) para o currículo 38.01.002 em vigor e as novas regras a serem adotadas mediante tabela de pontuação no curso de graduação em Engenharia Elétrica.

O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do formulário 13 da disciplina TGE00001 - Atividade Complementar, em vigor no currículo 38.01.002, quanto a sua descrição de ementa e adoção de uma regra de pontuação referente às atividades a serem analisadas.

§1º De acordo com a Instrução de Serviço (IS) 08 da PROGRAD de 10 de julho de 2020, no seu Art. 2º, encontra-se a seguinte definição de Atividade Complementar (AC): é a denominação dada à componente curricular que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências - inclusive quando adquiridos fora do ambiente escolar - de estudantes e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica.

§2º São necessárias 30 horas equivalentes para integralizar as Atividades Complementares (AC) formalizadas pela disciplina TGE00001- ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

§3º Quando não especificado de outra forma, as horas equivalentes atribuídas às AC são por ano civil, sendo considerado um período mínimo de atividades de 6 meses e no máximo 12 meses. Exemplo: para a atividade de Monitoria, com duração de seis até doze meses, será atribuída a mesma carga horária equivalente: 15 horas equivalentes pela AC.

§4º De acordo com a IS 08 da PROGRAD, Art. 4º, item 1, cada tipo de Atividade Complementar possui limitações de carga horária equivalente.

§5º A classificação das Atividades Complementares e suas respectivas pontuações em horas equivalentes é a seguinte

A - ATIVIDADES DE ENSINO:

E1 - Participação em programa de Monitoria comprovada através de certificado de participação na Semana de Monitoria da UFF e de declaração emitida pelo professor responsável ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

E2 - Iniciação à docência comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno na atividade durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(5 horas equivalentes, limitadas a 10 horas)**.

E3 - Disciplina isolada cursada com aproveitamento em outra (s) Instituição de Ensino Superior (IES) que não tenha sido aproveitada como equivalente, com carga horária de 60 h. A comprovação dessa carga horária deve estar identificada no Boletim de Integralização do aluno. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

E4 - Disciplina cursada com aproveitamento na UFF, exceto se obrigatória, conforme o que estabelece o artigo 8º da Instrução de Serviço 08/2020 da PROGRAD, mas que **não** tenham sido aproveitadas como disciplinas optativas

ou eletivas, com carga horária mínima de 30h. A comprovação dessa carga horária deve estar identificada no Boletim de Integralização do aluno. **(15 horas equivalentes, limitada a 30 horas)**.

E5 - Participação em Programa de Intercâmbio Internacional Acadêmico, comprovado por meio de certificado emitido pelas instituições envolvidas, atestando a participação e efetivo aproveitamento do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, com carga horária mínima de 180 horas, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(30 horas equivalentes limitadas a 30 horas equivalentes)**.

E6 - Participação em Seminário, Congresso e Evento, como ouvinte, com duração mínima de 3 dias ou 24 horas do evento. O conjunto de atividades certificadas no evento (fracionado) deve somar no mínimo 8 horas. **(2 horas equivalentes, limitada a 6 horas)**.

E7 - Prática de Laboratório em curso de Engenharia, desde que não faça parte da organização curricular do curso ao qual o estudante esteja vinculado, com duração mínima de 4 horas. **(1 hora equivalente por prática de laboratório, limitada a 2 horas)**.

E8 - Desenvolvimento de material didático, desde que não esteja no programa de Monitoria, de docência, Iniciação Científica ou Tecnológica. **(2 horas equivalentes por produto, limitada a 4 horas)**.

B - ATIVIDADES DE PESQUISA:

P1 - Iniciação Científica, comprovada por meio de certificado de participação e apresentação de trabalho em Seminário de Iniciação Científica ou Congresso Técnico-Científico, acompanhado da declaração do professor orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

P2 - Iniciação Tecnológica, comprovada por meio de certificado de participação e apresentação de trabalho em Seminário de Iniciação Tecnológica ou Congresso Técnico-Científico, acompanhado da declaração do professor orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

P3 - Participação em projeto de pesquisa, sem produção, acompanhado da declaração do professor-orientador atestando a efetiva participação do aluno durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

P4 - Coautoria de artigo publicado em Congresso nacional ou internacional. **(4 horas equivalentes, limitadas a 8 horas)**.

P5 - Apresentação de trabalho em Evento Científico. **(2 horas equivalentes, limitadas a 8 horas)**.

P6 - Coautoria de artigo publicado em revista nacional ou internacional. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

C - ATIVIDADES DE EXTENSÃO:

X1 - Participação em projeto de extensão cadastrado na PROEX, com apresentação de trabalho em Seminário de Extensão ou Congresso de Extensão, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF, atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

X2 - Participação na organização/realização de Curso e/ou Treinamento, na UFF ou em outra IES, com duração mínima de 60 horas, com caráter de extensão, ligado à formação do estudante. **(2 horas equivalentes, limitada a 10 horas)**

X3 - Participação eventual em atividade de extensão, com duração mínima de uma semana, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF, **(1 hora equivalente, limitadas a 4 horas)**

X4 - Participação em extensão em Empresa Júnior, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável, registrada na SIGPROJ ou instância competente da UFF, atestando a efetiva participação do aluno na atividade durante o período mínimo de um semestre de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

D - ATIVIDADES DE GESTÃO:

G1 - Representante estudantil, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º, comprovado pelo certificado de homologação do cargo e relatório de atividades no período de representação. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

G2 - Participação em evento estudantil, nacional ou regional, com duração mínima de 8 horas por evento, comprovado por certificado oficial. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

G3 - Participação na gestão organizacional de Empresa Júnior, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno no programa pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes limitadas a 15 horas)**.

G4 - Vivência profissional complementar, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º comprovado por documento oficial, desde que realizado no período de vigência do curso de graduação. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

G5 - Estágio não obrigatório, desde que não seja contabilizado na carga horária da disciplina de estágio do curso, pelo período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(2,0 horas equivalentes, limitadas a 4,0 horas)**.

E - OUTRAS ATIVIDADES (a critério do Colegiado de Curso)

O1 - Participação no Programa de Educação Tutorial do Curso de Engenharia Elétrica (PET-ELÉTRICA), comprovada através de declaração emitida pelo professor tutor ou pela PROGRAD atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes, limitadas a 30 horas)**.

O2 - Participação em empresas juniores, exceto gestão, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno no programa durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(15 horas equivalentes limitadas a 30 horas)**.

O3 - Participação em grupo de competição UFF. Exemplo: Mini Baja, Aero design, Barco Solar, entre outros, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pela equipe ou instância competente da UFF atestando a efetiva participação do aluno na equipe durante o período mínimo de um semestre, de acordo com o Art. 1º, §3º. **(7,5 horas equivalentes, limitadas a 15 horas)**.

O4 - Participação em seminário interno da UFF, com duração mínima de um dia, comprovada através de certificado de participação no referido evento. **(1 hora equivalente, limitada a 6 horas)**.

O5 - Organização de visita técnica, com duração mínima de duas horas, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pela visita. **(2 horas equivalentes por visita, limitadas a 8 horas)**.

O6 - Participação em visita técnica, com duração mínima de duas horas, comprovada através de declaração emitida pela empresa ou professor responsável pela visita. **(1,0 horas equivalente por visita, limitadas a 4 horas)**.

O7 - Curso de aprimoramento em Português, com carga horária mínima de 60 horas, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada. **(3 horas equivalentes, limitadas a 3 horas)**

O8 - Curso de idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60 horas, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada. **(3 horas equivalentes por idioma, limitadas a 6 horas)**.

O9 - Curso e/ou Treinamento técnico, com duração mínima de oito horas, relacionado à engenharia elétrica, na UFF ou em instituição credenciada, comprovado com certificado de aproveitamento. **(2 horas equivalentes, limitadas a 10 horas)**.

O10 - Ouvinte de Trabalho de Conclusão de Curso: monografia de bacharelado, dissertação de mestrado ou tese de doutorado acrescido de um resumo sobre a apresentação e a declaração de participação **(0,5 hora equivalente, limitada a 2 horas, ou seja um máximo de 4 TCCs, conforme aprovado em reunião do TGE de 15/12/2021)**.

O11 - Curso de redação técnica/científica em português, atendendo as normas ABNT, comprovado através de certificado de aproveitamento emitido pela UFF ou instituição externa credenciada, com duração mínima de 12 horas. **(2 horas equivalentes, limitadas a 4 horas)**.

O12 - Webinar relacionado ao curso de Engenharia Elétrica, oferecido na UFF ou instituição credenciada, com duração mínima de 1 hora. **(0,25h equivalente, limitado a 2 horas equivalentes)**.

O13 - Organização de congresso, com duração mínima de dois dias, comprovada através de declaração emitida pelo professor responsável pelo congresso. **(2 horas equivalentes por congresso, limitadas a 8 horas equivalentes)**.

Art. 2º A critério da Comissão de Atividades Complementares-AC, outras atividades não listadas neste formulário poderão ser consideradas, mas estas deverão ser referendadas pelo Colegiado do curso, conforme o que estabelece o Art. 4º da IS 08 da PROGRAD. Além disso, mudanças nas horas equivalentes e seus correspondentes limites, também deverão ser referendadas pelo Colegiado do curso.

Art. 3º A integralização das Atividades Complementares é feita mediante análise e aprovação da documentação comprobatória da realização de cada uma das atividades listadas no Art. 1º, §5º, e agrupadas na tabela de pontuação anexa a essa resolução.

Art. 4º Nas datas estabelecidas pela Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, os alunos deverão anexar os comprovantes das atividades desenvolvidas nas rubricas correspondentes, através de uma plataforma criada pela Coordenação do curso no período letivo em curso, e enviado à Comissão de Atividade Complementar - AC para parecer.

Art. 5º Após análise e parecer da Comissão de Atividade Complementar -AC, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenação do curso de Engenharia Elétrica, para o lançamento da carga horária atribuída no sistema acadêmico do IDUFF.

Art. 6º As alterações implantadas no formulário 13 da disciplina TGE00001 Atividade Complementar foram aprovadas pelo Colegiado do curso para entrar em vigor a partir do período letivo 01/2022.

JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia

SIAPE 1109027

#####

Anexo – Tabela de Pontuação

TIPO	ATIVIDADE ACADÊMICA COMPLEMENTAR	HORAS EQUIVALENTES	LIMITE DE HORAS EQUIVALENTES
ENSINO	E1	15,0	30,0
	E2	5,0	10,0
	E3	15,0	30,0
	E4	15,0	30,0
	E5	30,0	30,0
	E6	2,0	6,0
	E7	1,0	2,0
	E8	2,0	4,0
PESQUISA	P1	15,0	30,0
	P2	15,0	30,0
	P3	7,5	15,0
	P4	4,0	8,0
	P5	2,0	8,0
	P6	7,5	15,0
EXTENSÃO	X1	15,0	30,0
	X2	2,0	10,0
	X3	1,0	4,0
	X4	7,5	15,0
GESTÃO	G1	15,0	30,0
	G2	2,0	4,0
	G3	7,5	15,0
	G4	2,0	4,0
	G5	2,0	4,0
OUTROS	O1	15,0	30,0
	O2	15,0	30,0
	O3	7,5	15,0
	O4	1,0	6,0
	O5	2,0	8,0
	O6	1,0	4,0
	O7	3,0	3,0
	O8	3,0	6,0
	O9	2,0	10,0
	O10	0,5	2,0
	O11	2,0	4,0
	O12	0,25	2,0
	O13	2,0	8,0